

## **DOCUMENTOS PARA REQUERER AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM**

**Se a criança ou adolescente for viajar pelo território nacional acompanhada por terceiro, maior e capaz: (Anexo 1)**

- cópia do documento de identificação do requerente (pai, mãe ou responsável legal);
- cópia do documento de identificação da(o) criança/adolescente (para adolescentes é obrigatório, documento oficial com foto);
- cópia do documento de identificação da pessoa que vai acompanhar a(o) criança/adolescente;
- cópia do comprovante de endereço
- cópia da passagem

**Se a criança ou adolescente for viajar pelo território nacional desacompanhado: (Anexo 1)**

- cópia do documento de identificação do requerente (pai, mãe ou responsável legal)
- cópia do documento de identificação da(o) criança/adolescente (para adolescente é obrigatório, documento oficial com foto)
- cópia do comprovante de endereço
- cópia da passagem

**Se o adolescente for viajar pelo território nacional e não possuir documento de identificação oficial com foto: (Anexo 2)**

- cópia do documento de identificação do requerente (pai, mãe ou responsável legal)
  - cópia da certidão de nascimento do adolescente
  - cópia do comprovante de endereço
  - cópia da passagem
- atenção, nesse tipo de solicitação é necessário explicar o motivo do adolescente não possuir documento oficial com foto, é exigência da ANAC e ANTT tal documento, cuja viagem só será autorizada em casos excepcionais.

**Se a criança ou adolescente for viajar para o exterior em companhia de apenas um dos genitores: (Anexo 3)**

- cópia do passaporte da(o) criança/adolescente;
- cópia do documento de identificação do pai;
- cópia do documento de identificação da mãe;
- cópia do documento de identificação do responsável legal;
- autorização assinada pelo pai ou mãe (que não vai viajar com a(o) criança/adolescente), constando necessariamente: nome completo da(o) criança/adolescente, data de ida e volta da viagem, nome completo, RG, CPF, endereço do genitor e autorização expressa.

- cópia do comprovante de endereço
- cópia da passagem

**Se a criança ou adolescente for viajar para o exterior sozinho/desacompanhado: (Anexo 4)**

- cópia do passaporte da(o) criança/adolescente;
- cópia do documento de identificação do pai;
- cópia do documento de identificação da mãe;
- autorização assinada pelo pai e mãe ou responsável legal; constando necessariamente: nome completo da(o) criança/adolescente, data de ida e volta da viagem, nome completo, RG, CPF, endereço, telefone de contato do genitor ou do responsável legal e autorização expressa.
- cópia do comprovante de endereço
- cópia da passagem

**Se a criança ou adolescente for viajar para o exterior em companhia de terceiros maiores e capazes, designados pelos genitores ou responsáveis legais: (Anexo 4)**

- cópia do passaporte da(o) criança/adolescente;
- cópia do documento de identificação do pai;
- cópia do documento de identificação da mãe;
- cópia do passaporte do terceiro maior e capaz;
- autorização assinada pelo pai e pela mãe ou do responsável legal, constando necessariamente: nome completo da(o) criança/adolescente, data de ida e volta da viagem, nome completo dos pais ou do responsável legal, RG, CPF, endereço, telefone de contato dos genitores ou do responsável legal, nome completo, RG, CPF, endereço, telefone de contato dos terceiros com os quais a(o) criança/adolescente viajará e autorização expressa de ambos os pais ou do responsável legal.
- cópia do comprovante de endereço
- cópia da passagem

**Obs. 1: Crianças não podem viajar desacompanhadas, elas vão sob a responsabilidade da empresa aérea.**

**Obs. 2: Caso o passaporte da criança ou do adolescente não possua o nome dos pais é necessário apresentar outro documento que conste a filiação.**

**Obs. 3: Sempre será exigido a cópia do passaporte da pessoa que vai acompanhar a criança ou adolescente, seja parente ou não.**